

**1ª COMISSÃO DISCIPLINAR**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO**

O Secretário do Tribunal de Justiça Desportiva do futebol torna público o RESULTADO DE JULGAMENTO, realizado no dia 25.06.2020 às 19 horas, pela 1ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, conforme o processo abaixo discriminado:

**PROCESSO N° 019/2020 – Jogo: SANTA CRUZ FC X AMÉRICA FC – categoria profissional, realizado em 01 de março de 2020 – Campeonato Estadual de Futebol Profissional da Primeira Divisão.**

- Auditor Presidente 1ª CD: Dr. Glaydson Soares da Silva;
- Auditores da 1ª C.D: Dr. Cairo David de Souza e Paiva, Dr. Jônatas Gonçalves Brandão, Dr. Leonardo Brandão da Cruz Lira e Dra. Nieli Nascimento Araújo Fernandes;
- Auditor Relator: Dr. Jônatas Gonçalves Brandão;
- Procurador da 1ª C.D: Dr. Ângelus Vinicius de Araújo Mendes;
- Defensor Dativo: Dr. Sérgio Câmara Sobral.

**Denunciado: ALEXSANDRO SANTOS DE SANTANA (Primário) ATLETA PROFISSIONAL DO SANTA CRUZ F.C**

- **Resultado:** A 1ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, à unanimidade de votos decide pela condenação no art. 254, §1º, I do CBJD, aplicando a pena de suspensão de 02 (duas) partidas e pela condenação no art. 258, § 2º, II do CBJD, aplicando a pena de suspensão de 02 (duas) partidas, totalizando a suspensão de 04 (quatro) partidas,

sendo reduzida para suspensão de 02 (duas) partidas, em face da primariedade do denunciado.

**PROCESSO N° 020/2020 – Jogo: ABC FC X PALMEIRA FC – categoria profissional, realizado em 01 de março de 2020 – Campeonato Estadual de Futebol Profissional da Primeira Divisão.**

- Auditor Presidente 1ª CD: Dr. Glaydson Soares da Silva;
- Auditores da 1ª C.D: Dr. Cairo David de Souza e Paiva, Dr. Jônatas Gonçalves Brandão, Dr. Leonardo Brandão da Cruz Lira e Dra. Nieli Nascimento Araújo Fernandes;
- Auditor Relator: Dr. Leonardo Brandão da Cruz Lira;
- Procurador da 1ª C.D: Dr. Ângelus Vinicius de Araújo Mendes;
- Defensor Dativo: Dr. Sérgio Câmara Sobral.

**1º Denunciado: JOSÉ RENAN PEREIRA DE OLIVEIRA (Primário) ATLETA PROFISSIONAL DO PALMEIRA F.C.**

• **Resultado:** A 1ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, à unanimidade de votos decide pela condenação no art. 258 § 2º, II do CBJD, aplicando a pena de suspensão de 02 (duas) partidas, sendo reduzida para 01 (uma) partida, em face da primariedade do denunciado.

**PROCESSO N° 022/2020 – Notícia de Infração Disciplinar apresentada pelo ACD Potiguar, em desfavor da Equipe C.E. Força e Luz.**

- Auditor Presidente 1ª CD: Dr. Glaydson Soares da Silva;

- Auditores da 1ª C.D: Dr. Cairo David de Souza e Paiva, Dr. Jônatas Gonçalves Brandão, Dr. Leonardo Brandão da Cruz Lira e Dra. Nieli Nascimento Araújo Fernandes;
- Auditor Relator: Dr. Cairo David de Souza e Paiva;
- Procurador da 1ª C.D: Dr. Ângelus Vinicius de Araújo Mendes;
- Defensor da ACD Potiguar: Dr. José Willians Rebouças Segundo;
- Defensor Dativo: Dr. Sérgio Câmara Sobral.

**1º Denunciado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA POTIGUAR (Primário).**

• **Resultado:** A 1ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, à unanimidade de votos decide pela absolvição do denunciado julgando como improcedente a denúncia.

Natal-RN, 25 de Junho de 2020.



Rubem Martins Neto  
Secretário TJD/RN